



## EDITAL EMERGENCIAL SIMPLIFICADO N° 003/2023

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, em caráter emergencial, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo, amparado em excepcional interesse público, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será Classificatório sendo a classificação realizada mediante a apresentação de **Títulos e/ou experiência profissional** conforme previsto neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Público Simplificado para sua execução.

1.2 As contratações serão realizadas pelo regime estatutário, conforme o cargo, sendo que estas serão por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.

1.3 O inteiro teor do Edital estará disponível no “site” [www.trezedemaio.sc.gov.br](http://www.trezedemaio.sc.gov.br), e DOM/SC, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

1.4 Este processo de seleção, destina-se ao provimento de vagas provenientes de licença/afastamentos para tratamento de saúde e ainda encerramento de contratos por tempo determinado, licença maternidade, pedido de demissão, e outras situações.

1.5 Embora o processo seletivo nº 016/2021 tenha sido prorrogado e encontra-se vigente, este não supriu as vagas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação necessárias para o calendário escolar 2023, o que demandou a abertura emergencial deste novo processo.



## 2 DOS CARGOS/FUNÇÕES E VAGAS

2.1 O presente Processo Seletivo Público Simplificado servirá para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL e por prazo determinado para as seguintes funções:

### 2.2 TABELA DE CARGOS E VAGAS

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
Merendeira/Serviços Gerais Feminino	Alfabetizado	40h	R\$ 1.534,61 (+ 20% insalubridade)	08
Auxiliar de sala	Ensino Médio Incompleto	30h	R\$ 1.365,56	27
Professor de Língua Estrangeira (Inglês)	Graduação na área específica de atuação devidamente registrado no MEC ou cursando à partir do 5º Semestre	20h	Nível I R\$ 1.633,19	02
			Nível II R\$ 1.942,00	
Professor de Arte	Graduação na área específica de atuação devidamente registrado no MEC ou cursando à partir do 5º Semestre	20h	Nível I R\$ 1.633,19	01
			Nível II R\$ 1.942,00	

2.3 Os candidatos convocados para exercer as funções dos cargos citados acima, terão lotação na Secretaria Municipal de Educação, em que o local de trabalho será designado conforme a necessidade do Município.

### 3 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

As atribuições dos cargos encontram-se no **ANEXO V** deste Edital.

### 4 DO REGIME JURÍDICO

CARGO	REGIME JURÍDICO	BASE LEGAL
Merendeira/Serviços Gerais feminino	Estatutário	LC 334/2000 e suas alterações.
Auxiliar de sala	Estatutário	LC 334/2000 e suas alterações.
Professor Língua Estrangeira (Inglês)	Estatutário	LC 319/1999 e suas alterações
Professor de Arte	Estatutário	LC 319/1999 e suas alterações



## **5 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

5.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

- a) nacionalidade brasileira;
- b) idade mínima de dezoito anos;
- c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) aptidão física e mental;
- e) nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;

5.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 5.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

## **6 DAS INSCRIÇÕES**

6.1 A inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas;

**6.2 As inscrições estarão abertas nos dias:**

- **27/01/2023 (sexta-feira) das 08h às 12h e das 13h às 16h30min;**
- **28/01/2023 (sábado) das 08h às 12h .**
- **30/01/2023 (segunda-feira) das 08h às 12h e das 13h às 16h30min;**
- **31/01/2023 (terça-feira) das 08h às 12h e das 13h às 16h30min;**

6.3 As inscrições ocorrerão exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Frederico Bez Fontana, 120, Centro, Treze de Maio –SC.

6.4 A ficha de inscrição que está no Anexo I do presente Edital deverá ser entregue devidamente preenchida pelo candidato.

6.5 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar fotocópia dos documentos solicitados, junto a ficha de inscrição.

6.6 Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, ficando proibida a substituição de qualquer documento após a inscrição bem como, não será aceito entrega posterior.

6.7 Comprovar experiência profissional citadas neste Edital e formações acadêmicas conforme o cargo;

6.8 Efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso sua inscrição seja selecionada;



**Estado de Santa Catarina  
Município de Treze de Maio**

6.9 Não será aceita inscrição via whatsapp , via correio e/ou via e-mail;

6.10 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão o direito de excluir do processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

6.11 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

**6.12 Os documentos OBRIGATÓRIOS que o candidato deverá apresentar e/ou anexar cópia para a INSCRIÇÃO estão no ANEXO IV deste Edital.**

## **7 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

7.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para a função do cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

7.2 A seleção será realizada em uma única etapa observando a apresentação dos documentos exigidos, em caráter classificatório.

7.3 Os candidatos classificados deverão manter seu contato atualizado, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Treze de Maio, durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de perda de sua classificação.

7.4 A convocação dos candidatos poderá ser feita por meio do site oficial do Município: [www.trezedemaio.sc.gov.br](http://www.trezedemaio.sc.gov.br), via telefone ou whatsapp, no endereço informado na ficha de inscrição ou qualquer outro meio permitido. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço e telefone.

## **8 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AS FUNÇÕES PREVISTO NESTE EDITAL**

### **8.1 – Merendeira/Serviços Gerais Feminino – Alfabetizado**

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NO CARGO PLEITEADO</b>	<b>PONTOS</b>
Certificado de conclusão do Ensino Fundamental	2,0 (dois virgula zero)
Experiencia profissional na função do cargo pleiteado realizado no <b>serviço público na Educação</b> , comprovado até a data de publicação do edital.	0,5 (zero virgula cinco) a cada ano comprovado <b>máximo 5 pontos</b>



**Estado de Santa Catarina  
Município de Treze de Maio**

Experiência profissional comprovada na função realizada no <b>serviço privado</b> a data de publicação do edital.	0,5 (zero vírgula cinco) a cada ano comprovado <b>máximo 3 pontos</b>
Cursos de aperfeiçoamento com temas relacionados à área de atuação comprovado até a data de publicação do edital.	01 (um) a cada curso comprovado <b>máximo 3 pontos</b>

## 8.2 – Auxiliar de Sala

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NO CARGO PLEITEADO</b>	<b>PONTOS</b>
Certificado de Conclusão do Ensino Médio	2,0 (dois vírgula zero)
Experiência profissional no cargo pleiteado realizado no serviço <b>público</b> ou <b>privado</b> comprovado até a data de publicação do edital.	0,5 (zero vírgula cinco) a cada ano comprovado <b>máximo 5 pontos</b>
Cursos de aperfeiçoamento com temas relacionados à área de atuação comprovado até a data de publicação do edital.	01 (um) a cada 10(dez) horas de curso comprovado

## 8.3 – Professores

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTOS</b>
Graduação conforme disciplina inscrita	1,0 (um vírgula zero)
Especialização conforme a área inscrita	2,0 (dois vírgula zero)
Mestrado	3,0 (três vírgula zero)
Doutorado	4,0 (quatro vírgula zero)
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NO CARGO PLEITEADO</b>	<b>PONTOS</b>
Experiência profissional no cargo pleiteado (disciplina) realizado no serviço <b>público</b> comprovado até a data de publicação do edital.	0,5 (zero vírgula cinco) a cada mês comprovado <b>máximo 5 pontos</b>
Experiência profissional no cargo pleiteado (disciplina) realizado no serviço <b>privado</b> comprovado até a data de publicação do edital.	0,5 (zero vírgula cinco) a cada mês comprovado <b>máximo 2 pontos</b>
Cursos de aperfeiçoamento no cargo pleiteado (disciplina) com carga horária mínima de 12 horas.	0,5 (zero vírgula cinco) a cada 40 horas de curso <b>máximo 3 ponto</b>

## 9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 O critério de desempate adotado aos candidatos será o seguinte:

- maior pontuação por escolaridade;
- maior pontuação por experiência comprovada no serviço público;
- maior pontuação nos cursos de aperfeiçoamento;
- maior idade.



## **10 DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

10.1 O resultado será divulgado no site [www.trezedemaio.sc.gov.br](http://www.trezedemaio.sc.gov.br) e DOM/SC conforme cronograma anexo a este edital.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante preenchimento do formulário para recurso (Anexo II) direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, desde que:

- a) protocolado na Secretaria Municipal de Educação conforme datas estipuladas no ANEXO III, que contém cronograma simplificado das datas, ou via e-mail [educacao@trezedemaio.sc.gov.br](mailto:educacao@trezedemaio.sc.gov.br) conforme indicado no cronograma anexo.
- b) O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.
- c) Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo III.
- d) Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

## **12 HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no site da Prefeitura Municipal [www.trezedemaio.sc.gov.br](http://www.trezedemaio.sc.gov.br), no DOM/SC e no Mural da Secretaria Municipal de Educação, em que constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.

12.2 As contratações serão realizadas pelo regime estatutário por tempo determinado.

12.3 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade da Administração.

12.4 O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal será reclassificado para o final da classificação.

12.5 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderá a vaga.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Treze de Maio**

12.6 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, sendo que a não apresentação dos mesmos **implicará na perda** de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

12.7 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

12.8 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

12.9 A remuneração do contratado na forma deste Edital será a prevista em lei própria da criação do cargo.

12.10 As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa.

12.11 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

- a) pelo término contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
- d) por iniciativa de Poder Executivo.

12.12 A extinção do contrato fundada na letra b, será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério do Poder Executivo a dispensa desse prazo.

12.13 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.

12.14 A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

12.15 Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

12.16 Fica assegurado as pessoas com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto N º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade da deficiência. A pessoa com deficiência (PcD) ao entregar a documentação deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar



**Estado de Santa Catarina  
Município de Treze de Maio**

laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo pretendido.

12.17 O candidato terá direito de requerer cópia apenas do seu documento individual comprobatório de classificação.

12.18 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

12.19 Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade apenas para o calendário escolar de 2023.

12.20 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

12.21 Os candidatos classificados deverão **manter atualizados seus endereços** junto a Secretaria Municipal de Educação responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

12.22 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

12.23 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, mediante Decreto ou, após contratação, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso.

**12.24 Não poderão ser contratados os interessados que:**

a) foram demitidos ou exonerados por processo de sindicância e/ou Administrativo Disciplinar.

12.25 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

12.26 As inscrições no presente processo, são gratuitas.

12.27 As contratações oriundas deste certame, serão com observância a legislação trabalhista municipal em vigor.

**13 INTEGRAM ESSE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Treze de Maio**

- b) Anexo II – Formulário para Recurso;
- e) Anexo III – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo;
- f) Anexo IV – Relação de documentos OBRIGATÓRIOS para a INSCRIÇÃO no Processo Público Simplificado Emergencial;
- g) Anexo V - Atribuições dos cargos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Treze de Maio (SC), 25 de janeiro de 2023.

Jailso Bardini  
Prefeito Municipal



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nome Completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Fone: residencial ( ) \_\_\_\_\_ celular ( ) \_\_\_\_\_

Outro contato: ( ) \_\_\_\_\_

Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Qual: \_\_\_\_\_ C.I.D: \_\_\_\_\_

Observação: A pessoa com deficiência (PcD) deverá obrigatoriamente anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo.

**Cargo Pretendido:**

- ( ) Merendeira/Serviços Gerais feminino
- ( ) Motorista
- ( ) Professor de Arte
- ( ) Professor de Língua Estrangeira (Inglês)

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

Treze de Maio – SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

-----  
**Protocolo PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO para  
contratação temporária de profissionais para atuar na área da Educação .**

Candidato: \_\_\_\_\_

Treze de Maio – SC, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor





ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO  
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR  
PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CALENDÁRIO DE DATAS PREVISTAS E LOCAL

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Publicação do Edital	25/01/2023	<a href="http://www.trezedemaio.sc.gov.br">www.trezedemaio.sc.gov.br</a> e DOM/SC
Impugnação ao Edital	26/01/2023	Secretaria Municipal de Educação ou e-mail: <a href="mailto:educacao@trezedemaio.sc.gov.br">educacao@trezedemaio.sc.gov.br</a>
Inscrições	- 27/01/2023 (sexta-feira), das 08h às 12h e das 13h às 16h30min; - <b>28/01/2023 (sábado), das 08h às 12h;</b> - 30/01/2023 (segunda-feira), das 08h às 12h e das 13h às 16h30min; -31/01/2023 (terça-feira), das 08h às 12h e das 13h às 16h30min;	Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Frederico Bez Fontana, 120 – Centro – Treze de Maio - SC
Divulgação dos resultados preliminar	01/02/2023	<a href="http://www.trezedemaio.sc.gov.br">www.trezedemaio.sc.gov.br</a> e DOM/SC
Recursos contra o resultado preliminar	02/02/2023	Secretaria Municipal de Educação ou e-mail: <a href="mailto:educacao@trezedemaio.sc.gov.br">educacao@trezedemaio.sc.gov.br</a>
Resultado do recurso e homologação	03/02/2023	<a href="http://www.trezedemaio.sc.gov.br">www.trezedemaio.sc.gov.br</a> , DOM/SC e Mural da Secretaria de Educação
Chamada e contratação	06/02/2023	Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Frederico Bez Fontana, 120 – Centro – Treze de Maio - SC



#### **ANEXO IV**

#### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO (ORIGINAIS E CÓPIAS)**

- a) Documento de Identidade – RG;
  - b) CPF;
  - c) Comprovante de residência;
  - d) Histórico ou documento equivalente que comprove a escolaridade;
  - e) Declaração de tempo de serviço, caso possua.
  - f) Certificado de Cursos de aperfeiçoamento com temas relacionados à área de atuação comprovado até a data de publicação do edital (caso possua).
- 
- No caso de experiência no setor público ou privado deverá ser apresentada Declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador ou apresentar carteira de trabalho devidamente anotada, com a indicação do cargo.
  - Os Certificados, históricos e outros que venham a comprovar a habilitação/escolaridade, devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente.
  - Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.



## **ANEXO V**

### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

#### **MERENDEIRA/SERVIÇOS GERAIS FEMININO**

Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo a realização de serviços de limpeza, conservação, preparo de alimentação, além de trabalhos braçais e outras atividades correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

#### **AUXILIAR DE SALA**

Auxiliar os professores no atendimento das crianças, da Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, para assegurar o bem-estar e o desenvolvimento das mesmas. Participar das atividades educacionais de lazer, higiene, segurança e saúde dos alunos, bem como receber e entregar os alunos aos responsáveis, auxiliar na alimentação e higiene das crianças entre outras atividades, visando o bem-estar e saúde dos infantes. Participar das atividades desenvolvidas pelo professor regente, em sala de aula, ou fora dela; manter-se integrado (a) com o professor (a) e as crianças; participar das reuniões e capacitações; seguir a orientação da direção da Escola; orientar para que a criança adquira hábitos de higiene; auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros); promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Escola, proporcionando o cuidado e educação; atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental; atender as solicitações das crianças; auxiliar na adaptação das novas crianças; comunicar ao professor e a direção, anormalidades no processo de trabalho; zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades; participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; conhecer o processo de desenvolvimento da criança, comunicar ao professor e/ou direção situações que requeiram atenção especial; realizar outras atividades correlatas com a função.

#### **PROFESSOR NÍVEL I:**

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
- Participar do processo de planejamento das atividades da escola;
- Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
- Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;



**Estado de Santa Catarina  
Município de Três de Maio**

- Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento;
- Atualizar-se em sua área de conhecimento;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
- Zelar pela aprendizagem do aluno;
- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
- Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
- Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
- Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
- Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

**PROFESSOR NÍVEL II:**

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
- Participar do processo de planejamento das atividades da escola;
- Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
- Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento;
- Atualizar-se em sua área de conhecimento;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
- Zelar pela aprendizagem do aluno;
- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
- Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
- Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
- Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
- Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.